



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2406

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital - Classificação	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Relação de compras	6
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2406

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.995, de 17 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.392.097,13 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 5.071, de 18 de dezembro de 2025 (LOA), para vigência no exercício de 2026,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.392.097,13 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, noventa e sete reais e treze centavos)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020106.04.122.0010.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
020507.28.843.0000.0002.33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	150.000,00
020601.12.306.0004.2002.33903000	Material de Consumo	950.000,00
020604.12.361.0004.2002.33903000	Material de Consumo	200.000,00
020604.12.361.0004.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
020701.10.301.0005.2003.44905200	Equipamentos e Material Permanente	42.097,13
020804.08.243.0009.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
020805.08.244.0009.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
021205.06.181.0008.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 2.392.097,13 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, noventa e sete reais e treze centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

020106.04.122.0010.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	50.000,00
020506.04.123.0016.2002.33909100	Sentenças Judiciais	50.000,00
020506.04.123.0016.2002.46909100	Sentenças Judiciais	100.000,00
020601.12.306.0004.2002.33903000	Material de Consumo	950.000,00
020604.12.361.0004.2002.31911300	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	400.000,00
020604.12.361.0004.2002.33903000	Material de Consumo	200.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903000	Material de Consumo	100.000,00
020702.10.301.0005.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	42.097,13
020804.08.243.0009.2002.33504300	Subvenções Sociais	100.000,00
020804.08.243.0009.2009.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
021102.15.452.0014.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2406

Página 3 de 7

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de abril de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2406

Página 4 de 7

Decreto nº 5.997, de 30 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.440.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 5.071, de 18 de dezembro de 2025 (LOA), para vigência no exercício de 2026,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020604.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000,00
020604.12.365.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00
020701.10.301.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	340.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

020604.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000,00
020604.12.365.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00
020703.10.304.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	340.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de abril de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2406

Página 5 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



E.M.E.B “Profº Mineo Rossi”

Rua Gabriel Teixeira de Paula, 243 Jardim São Sebastião
Taquaritinga – SP CEP 15900-000
Tel/Fax. 3252-3970 e-mail: em.mineo@hotmail.com.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a homologação do resultado final do processo de escolha para a função de vice-diretor, conforme Edital nº 003/2026.

A direção da Escola Municipal de Educação Básica Professor Mineo Rossi, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado final referente ao Edital nº 003/2026 publicado no Diário Oficial do Município, Edição 2389, páginas 13 à 15, que trata do processo de escolha para a função de vice-diretor na Unidade Escolar. Informa:

Classificação Final	Candidata (com sede na casa)	R.G.	CPF	Pontos
1º	Bruna Mariane Bottura Donato	43.179.669-5	337.689.448-59	78,214
2º	Lúcia Helena T. F. dos Santos	21.375.190-2	175.395.168-28	69,92

Classificação Final	Candidata (sem sede na casa)	R.G.	CPF	Pontos
1º	Micheli Nunaro Lima	43.132.026-3	316.310.528-96	70,85
2º	Fabiana Evelin Palermo	34.605.971-9	316.401.218-70	-

Taquaritinga, 28 de maio de 2026.

Hildênia Simone Silva

RG: 27.461.488-1 SSP/SP

Diretora de Escola Substituta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2406

Página 6 de 7

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RETIFICADO RESUMIDO Nº 001/2026 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2026 - OBJETO: contratação de empresa, com dedicação exclusiva de mão de obra, para a prestação dos serviços de limpeza e conservação predial das unidades escolares do município de Taquaritinga/SP. DATA DA REALIZAÇÃO: 16/06/2026 às 10h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-9100 - horário: das 07h30 às 16h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 27 de maio de 2026

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relação de compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDITORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor Luiz Tadeu Giollo, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da

ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade dos serviços prestados pela empresa ALANA APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 26.782.701/0001-13, referente à mão de obra funilaria capô e paralamas da retroescavadeira.

Considerando a necessidade de instalação de nove pontos de dados de cabeamento e acessórios e outros itens, pela empresa: CLEITON HENRIQUE BENTEU, CNPJ: 11.547.658/0001-34.

Considerando a necessidade de aquisição de equipamento BPAP com os respectivos acessórios, em cumprimento à ação judicial nº 1003661-82.2025.8.26.0619, faz-se necessária a realização da compra junto à empresa ATITUDE MEDICAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.277.700/0001-29, visando atender à decisão judicial proferida.

Considerando a necessidade de realização de serviços técnicos especializados em equipamentos hospitalares, a execução dos referidos serviços pela empresa SANTEC HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.199.090/0001-55, visando garantir o pleno funcionamento e a manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos.

Considerando a necessidade de aquisição de toner pela empresa: P.C VOLANTE INFORMÁTICA-ME, CNPJ: 17.844.724/0001-14.

Considerando a necessidade dos serviços prestados da empresa: NOVA ESTRE LTDA, CNPJ: 10.556.415/0001-08, referente à execução dos serviços de tratamento e disposição de resíduos perigosos.

Considerando a necessidade do serviço prestado pela empresa: TUDO APH E INCENDIO LTDA, CNPJ: 43.874.280/0001-70 referente à instalação/ manutenção dos equipamentos de combate a incêndio para obtenção do AVCB.

Considerando a necessidade de peças veiculares adquiridos pela empresa: GR CAR AUTO PEÇAS CARBONIERI& CARBONIERI, inscrita no CNPJ: 14.848.770/0001-01.

Considerando a necessidade de cronometragem eletrônica para a 40ª Corrida Pedestre - 1º de Maio, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para garantir precisão e confiabilidade nos resultados. Indica-se a empresa DANSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.536.723/0001-29, por sua capacidade técnica na execução do serviço.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pela empresa: MG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.631.925/0001-34, referente ao fornecimento de mão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2406

Página 7 de 7

obra médica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e (UPA 24 Horas).

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê **“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”**, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº 01073, no valor R\$ 1.500,00.
2. Empenho nº 4119, no valor R\$ 33.000,00.
3. Empenho nº 3379, no valor R\$ 29.900,00.

4. Empenho nº 3436, no valor R\$ 4.800,00.
5. Empenho nº 4031, no valor R\$ 953,00.
6. Empenho nº 11120, no valor R\$ 23.250,18.
7. Empenho nº 4026, no valor R\$ 9.766,25.
8. Empenho nº 3250, no valor R\$ 2.938,50.
9. Empenho nº 3200, no valor R\$ 8.427,93.
10. Empenho nº 190, no valor R\$ 126.346,11.
11. Empenho nº 279, no valor R\$ 259.380,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de Maio de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

Outros Atos

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Ficam **CONVOCADOS** a comparecerem para a realização de perícia médica, os servidores abaixo elencados:

Nome	Cargo	Data/Hora
ERITON ANTONIO STEINLE	VIGIA	29/05/2026 / 8h H (sexta-feira)
JAIR BRAGAS	MOTORISTA	29/05/2026 / 8h H (sexta-feira)
LILIAN CRISTIANE CAMPELO DA SILVA	BERCARISTA	29/05/2026 / 8h H (sexta-feira)

Local da Perícia Médica: Rua Sete de Setembro, nº 676 - Centro - Taquaritinga - SP

Informamos que a apresentação para a perícia médica é obrigatória e visa avaliar a sua aptidão física e mental para o desempenho das suas atividades laborais. Solicitamos que traga consigo os documentos médicos e laudos que possam ser relevantes para a avaliação.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações, favor entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos através do telefone (16) 3253-9100.

Taquaritinga, 28 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Cleber Artur Trecino
Agente do Serviço Municipal C
Div. Téc. Rec. Humanos
Célia Ap. Zenerato Bombarda
Escriturária
Div. Téc. Rec. Humanos